



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 2009.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, considerando o Processo nº **001.000852/2008** e o Despacho nº **005/2009** da Procuradoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o relatório final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial constante nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º **DETERMINAR** à Assessoria de Fiscalização e Controle, que adote a auditoria interna, preventiva em caráter permanente nos processos licitatórios financeiramente vultosos, por ser mais eficiente, seja na prevenção de fraudes, desvios e/ou falhas procedimentais, possibilitando maior segurança nas tomadas de decisões por parte das autoridades da CLDF, fortalecendo, ainda seus métodos de controle, coma entrevista direta dos servidores envolvidos.

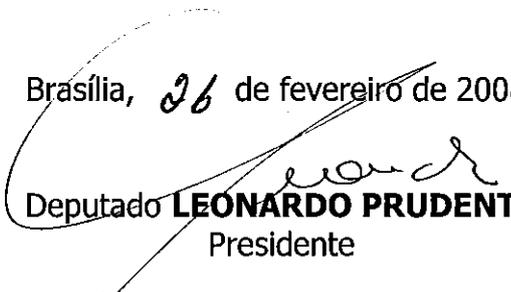
Art. 3º **DETERMINAR** à Diretoria de Administração e Finanças que encaminhe correspondência aos servidores designados como executores de contratos de prestação continuada de serviços, alertando-os sobre as formalidades exigidas para a sua plena execução, sobretudo as que se relacionam com o crédito orçamentário e se renovam com o início de cada ano ou aditamentos, a fim de prevenir a incidência de erros como a falta de Nota de Empenho.

Art. 4º **DETERMINAR** o arquivamento da denúncia conforme estipula o Parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao Setor de Contabilidade para registros pertinentes e para que proceda ao arquivamento, conforme o disposto no art. 10 do Ato da Mesa Diretora nº 068/2007.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.


Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente